PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
INEXIGIBILIDADE N° 07/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2026

Forma de Licitação: Credenciamento por Inexigibilidade
Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 74, IV e Art. 79, II.
Telefone para Contato: (65)3241-1454
Abraão Paracatu Vieira- Agente de Contratação
Local: Setor de Licitação

1 - PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste- MT, através do Agente de Contratação – Abraão Paracatu Vieira, designado pela Portaria nº 31/2025 de 28 de maio de 2025, torna público para ciência dos interessados que realizará inexigibilidade para proceder o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA (pessoa jurídica), área da Saúde, para a realização de perícias médicas; readaptação funcional; formação de junta médica, destinado ao atendimento dos segurados da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, IV e art. 79, II.

1.1 – O recebimento das propostas e documentações ocorrerão de forma permanente, enquanto manter-se ativo o presente edital.

1.2 – Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024 (regulamento), conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da Saúde; para realização de perícias médicas; readaptação funcional; formação de junta médica, destinado ao atendimento dos segurados da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, conforme as especificações e detalhamentos dos serviços descritos no presente Edital e seus anexos.**

2.2. A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante através dos endereços eletrônicos: TELEFONE 065 3241-1454, www.licitanet.com.br ou https://www.camaramirassoldoeste.mt.gov.br/.

3 - PREÇO DO SERVIÇO

3.1 A Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste remunerará o credenciado utilizando a seguinte tabela de valores, por modalidade/serviço devidamente prestado, assim discriminado:

Item	Código	Descrição do Produto/serviço	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
1	008.802.002	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE - DO TIPO AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO TEMPORÁRIO (PERICIA MEDICA).	00001	10	R$ 399,30	R$ 3.993,00
2	008.802.003	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE - DO TIPO AVALIAÇÃO MEDICA DOMICILIAR PARA SERVIDOR IMPOSSIBILITADO DE COMPARECER NA CLÍNICA MÉDICA DA CONTRATADA.	00001	10	R$ 405,38	R$ 4.053,80
3	008.802.005	SERVIÇO DE PARECER NA ÁREA DE SAÚDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA COM LAUDO, RELATÓRIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU REAVALIAÇÃO. QUE DEVERÁ SER COMPOSTA POR NO MÍNIMO **03 (TRÊS) MÉDICOS**, SENDO 02 CLÍNICOS GERAL OU MÉDICO DO TRABALHO E, 01 MÉDICOS ESPECIALISTAS NA PATOLOGIA QUE MOTIVOU A INCAPACIDADE DEFINITIVA, OU NA PATOLOGIA SOLICITADA;	00001	10	R$ 987,21	R$ 9.872,10
4	008.802.004	SERVIÇO DE PARECER NA ÁREA DE SAÚDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA COM LAUDO, RELATÓRIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA (READAPTAÇÃO) QUE DEVERÁ SER COMPOSTA POR NO MÍNIMO **02 (DOIS) MÉDICOS**, SENDO 01 CLÍNICO GERAL OU MÉDICO DO TRABALHO E 01 MÉDICO ESPECIALISTA NA PATOLOGIA QUE MOTIVOU A LIMITAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, COM EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO APÓS AVALIAÇÃO MINUCIOSA DO SERVIDOR, CONSTANDO SUA SITUAÇÃO DE SAÚDE, RESTRIÇÕES PARA O DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES (OBSERVAR AS LIMITAÇÕES DAS ATIVIDADES)	00001	10	R$834,30	R$ 8.343,00
Total						R$26.261,90
VALOR TOTAL: R$ 26.261,90 (vinte e seis mil e duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos).						

3.2 O pagamento, do valor de remuneração apurado, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, por meio de ordem bancária, mediante apresentação do laudo pericial com a respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

3.3 Para efetivação do pagamento, pelo setor responsável, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela Diretoria de Compras e Licitação.

3.4 Em nenhuma hipótese poderá ser pago qualquer sobretaxa em relação ao preço estabelecido na Tabela constante deste Edital.

3.5 Independentemente da data de início de vigência do credenciamento, pelo serviço efetivamente prestado, todo e qualquer credenciado será remunerado tendo como base a Tabela, por modalidade/serviço, constante do item 3.1 deste Edital.

3.6 - Quando evidenciados, em pesquisa de preços própria, motivado pelo gestor, a equipe de Compras e Licitação, que os valores estabelecidos na Tabela constante do item 3.1 deste Edital não estarem de acordo com os parâmetros de mercado, far-se-á o ajustamento deste Edital, publicando-o na integra contendo os novos valores, da Tabela constante do item 3.1, por modalidade/serviço, a ser praticado, devidamente ajustados no Termo de referência, anexo I deste Edital, e consequente assinatura de novo Termo Contratual contendo os valores ajustados, em novo período de 12 (doze) meses, por meio da rescisão, por acordo dos partícipes, do Termo anterior, desde que observada a manutenção do estabelecido neste Instrumento convocatório.

4 - DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO PERÍODO

4.1 - As inscrições ficarão permanentemente abertas, sendo que o credenciamento terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

4.2 - Este certame definirá relação de empresas habilitadas ao credenciamento que, após atendidas as condições dispostas neste Edital, celebrarão o necessário Termo Contratual, condição para realização do objeto constante do item 1 deste Instrumento convocatório.

4.3 - Este Edital será divulgado por meio de extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios, aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site do www.licitanet.com.br e permanentemente, o texto completo, no site https://www.camaramirassoldoeste.mt.gov.br/ no link licitação, acesso rápido, sendo, também, disponibilizado, inclusive para outros esclarecimentos ou consulta, pela comissão de licitação da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste- MT, localizada na Rua Juscelino Kubitscheck, 3226 - Centro - Mirassol D'Oeste/MT - 78280-000, **em dias úteis, das 07h00min às 13h00min (horário local).**

4.4 As eventuais alterações nas condições de credenciamento serão divulgadas nos mesmos meios de publicação a que se refere o item 4.3.

5 DO PRAZO, VALIDADE E PARTICIPAÇÃO

5.1 - Este edital obedecerá aos seguintes prazos e validades:

a) prazo de credenciamento: ficará permanentemente aberto para inscrição; e,

b) validade do credenciamento: a validade será 12 (doze) meses.

5.2 Mantidas as condições previstas neste Edital e atendidas a oportunidade e conveniência administrativas e a legislação aplicável, após vencidos os 12 (doze) meses de que trata a alínea "b", do item 5.1, poderá ser prorrogado por igual período.

5.2.1- Considerar-se-á atendidas as condições previstas no item 5.2 a manutenção da documentação relacionada e demais condições e obrigações previstas neste Edital.

5.3 - Poderão participar do procedimento de credenciamento todos os prestadores de serviços, pessoas jurídicas, que militem no ramo pertinente ao objeto descrito no item 1 e especificado no Termo de Referência, anexo deste Instrumento convocatório, observado o atendimento das seguintes condições de participação:

a) satisfazer as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos; e,

b) estar localizado ou ter unidade de atendimento localizada, para o cumprimento do objeto, no Município de Mirassol D´Oeste-MT.

5.3.1 - A condição de participação de que dispõe a alínea "b", do item 5.3, supracitada está em decorrência que o público, seja servidor da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste ou aquele em exame admissional, que será submetido à prestação de serviços de perícia médica ou avaliação clínica para exame admissional, inclusive aquele servidor que será submetido à constatação de incapacidade laborativa, serem residentes, em sua maioria absoluta, em Mirassol D´Oeste-MT, além de, condição natural do servidor, trabalharem no Município.

5.4 - É vedada a participação de:

a) Empresas que não atendam às condições e exigências contidas no presente Edital;

b) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanção que as impeçam de participar de licitações ou serem contratadas pela Administração Pública, consideração o âmbito de aplicação das penalidades;

c) de interessados constituídos sob a forma de consórcio;

d) Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo; e,

5.5 - As informações complementares que se fizerem necessárias referentes ao Edital serão

prestadas pela comissão de licitação da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste.

5.5.1 - Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos serão atendidos mediante solicitação, por escrito, encaminhada à comissão de licitação da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, que poderão ser respondidas, aquelas consideradas pertinentes, a todas as empresas já credenciadas, em processo de credenciamento ou mesmo aquelas que tenham manifestado formalmente, para a comissão de licitação da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, a intenção de se credenciar;

5.5.2 - Não será levado em consideração qualquer consulta, pleito ou reclamação, que não tenha sido formulada:

a) por escrito e devidamente protocolizada para a comissão de licitação da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste;

b) para o e-mail: licitacao@camaramirassoldoeste.mt.gov.br, e desde que devidamente identificada a origem.

6 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O Credenciamento se dará de forma Presencial e eletrônico o envelope ou documento pertinente a este Credenciamento será recebido pela Comissão ou funcionário responsável, no setor de Licitação ou poderá ser enviado por meio eletrônico através do e-mail: **licitacao@camaramirassoldoeste.mt.gov.br**, ou entregue na sede da **Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Rua Juscelino Kubitscheck 3226 - Centro - Mirassol D'Oeste/MT - 78280-000, das 07h00 as 13h00.**

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento constitui-se na coleta e análise dos documentos, e em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, referentes a documentação jurídica, qualificação técnica, Fiscal e Econômico – Financeira da Pessoa Jurídica, interessada em credenciar-se à prestação dos serviços do objeto descrito e especificado no Anexo deste Edital, de título: Descrição/Especificação do Objeto - Termo de Referência, além do cumprimento de outras obrigações contidas na legislação aplicável e neste Instrumento Convocatório;

7.2 - Observado o cumprimento de outras obrigações estabelecidas neste Edital, o credenciamento se dá com a assinatura do necessário termo contratual e se formaliza mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em prazo nãosuperior a 5 (cinco) dias úteis;

7.2.1 - A convocação do representante legal de cada empresa, para assinatura do Termo Contratual, se dará pela publicação no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, da relação de empresas habilitadas ao credenciamento para prestação de serviços, objeto deste Edital.

7.3 - O credenciamento de cada prestador de serviço, objeto deste Edital, terá a validade de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual de que trata este Edital.

8 DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

8.1 - A proposta de credenciamento deverá indicar a disposição do prestador de serviço em participar deste processo de credenciamento e deverá conter todos os documentos necessários, para análise e julgamento.

8.1.1 - As certidões de regularidade e outros documentos emitidos via internet deverão ser devidamente confirmadas e autenticadas pela comissão de licitação da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, por servidor, devidamente qualificado;

8.2 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de entrega;

8.2.1 - Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal fixada pelo órgão emissor, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão;

8.3 - Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

8.3.1 - Quando a pessoa jurídica possuir filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um sólocal de competência;

8.3.2 - Caso a pessoa jurídica possua mais de uma unidade instalada no Município com CNPJ unificado, o mesmo Termo Contratual contemplará todas as unidades. Neste caso, os documentos comprobatórios de tal centralização, fornecidos pelo (s) órgão (s) competente (s), deverão ser apresentados juntamente com a documentação correspondente.

8.4 O prazo para enviar, por meio eletrônico, a documentação atualizada disposta no edital será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

9 DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Da pessoa jurídica, do tipo Clínicas Médicas, especializada na prestação de serviços na área da Saúde; para realização de perícias médicas; readaptação funcional; formação de junta médica, destinado ao atendimento dos segurados da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, conforme legislação vigente, será exigida, para fins de participação, a apresentação dos seguintes documentos:

9.1 - Documentação Jurídica, qualificação técnica, Fiscal e Econômico – Financeira;

RegularidadeTrabalhista e Cumprimento do Art. 7.º, inciso XXXIII da CF:

9.1.1 - Requerimento de Inscrição (Anexo II);

9.1.2 - Estatuto e suas alterações devidamente registradas, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, no caso de sociedades anônimas; NÃO É O CASO

9.1.3 - Ato constitutivo e respectivas alterações devidamente registradas, acompanhados de prova de diretoria, em exercício, em se tratando de sociedades civis;

9.1.4 - Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do estabelecimento, atualizado;

9.1.5 - Alvará de Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;

9.1.6 - Declaração, Anexo III deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei n.º 9.854/99);

9.1.7 - Declaração, Anexo IV deste Edital, de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, ou suspensa de licitar ou contratar com a administração pública;

9.1.8 - Documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;

9.1.9 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede do estabelecimento, pertinente ao ramo de atividades compatível com o objeto do estatuto ou ato constitutivo;

9.1.10 – Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, (ou Positiva com efeitos de Negativa);

9.1.11 Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual;

9.1.12 Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal;

9.1.13 Certidão Negativa de Débito Trabalhistas;
9.1.14 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
9.1.15 Declaração da entidade informando se é ou não optante do Simples. Em caso positivo, deverá ser anexado documento de isenção expedido pela Receita Federal;
9.1.16 Declaração de Entidade Filantrópica, se for o caso;
9.1.17 Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação dos documentos;
9.1.18 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei;
9.1.19 Comprovante de conta corrente para depósito/pagamento em nome da pessoa Jurídica proponente;
9.1.20 Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1 OS INTERESSADOS DEVERÃO ATENDER AS SEGUINTES CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:
9.2.2 Não esteja respondendo a processo administrativo ou penal;
9.2.3 Os interessados deverão estar regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina;
9.2.4 Estar localizado ou ter unidade de atendimento localizada, para o cumprimento do objeto, **no Município de Mirassol D´Oeste.**
9.2.5 Possuir instalações físicas adequadas para atendimento;
9.2.6 Ter pelo menos 2 (dois) anos de exercício da atividade de clínica médica, exceto especialistas;
9.2.7 Satisfazer as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
9.2.8 O credenciamento estará condicionado à análise da documentação apresentada, observada a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste. A critério da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste poderão ser solicitados outros documentos e informações adicionais.
9.2.9 O credenciamento não se configurará como vínculo empregatício.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Serão consideradas habilitadas as pessoas jurídicas em função da regularidade da documentação apresentada e inabilitadas aquelas que não atendam a documentação constante do item 9 e seus subitens.

11 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 A documentação será analisada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio da documentação para a Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, prorrogável por igual período uma única vez, quando autorizado pela autoridade competente.

11.2 Decorrido o prazo para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de licitação da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir sobre a solicitação de cadastramento.

11.3 – A comissão de licitação da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, divulgará, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, a data, local e hora da reunião pública para análise do

Requerimento de Inscrição e de toda documentação, na forma exigida neste Edital;

11.3.1 - O interstício entre a divulgação, no Diário Oficial dos Municípios, e a reunião pública para análise do Requerimento de Inscrição e de toda documentação é de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis.

11.4 - A comissão de licitação da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste decidirá, em lavratura de ata própria, pelo deferimento ou não do credenciamento do interessado, pessoa jurídica, do tipo Clínicas Médicas, especializada na prestação de serviços na área da Saúde; para realização de perícias médicas; readaptação funcional; formação de junta médica, destinado ao atendimento dos segurados da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, observadas as disposições deste Edital;

11.4.1 - Caso algum documento apresentado não satisfaça as exigências deste Edital e/ou da legislação aplicável, a comissão de licitação da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, concederá ao interessado, por uma única vez, prazo nunca superior a 03 (três) dias úteis, para que o mesmo proceda à esclarecimentos, retificações e complementações da documentação apresentada, suspendendo a reunião pública pelo prazo concedido,dando prosseguimento, após vencido o prazo estabelecido de suspensão, à reunião pública para análise do Requerimento de Inscrição e toda documentação, decidindo, de forma conclusiva, pelo deferimento ou indeferimento do Requerimento de Credenciamento, lavrada em ata própria, e consequente publicação no Diário Oficial dos Municípios, para eficácia do ato;

11.5 - Da decisão, conclusiva pelo deferimento ou indeferimento, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da lavratura da ata, na forma da legislação aplicável e publicação no Diário Oficial dos Municípios;

11.6 - O recurso, devidamente protocolizado dentro do prazo legal, será encaminhado à comissão de licitação da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste que poderá reconsiderar ou não sua decisão, ou encaminhá-lo a Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, para a decisão final;

11.6.1 – A comissão de licitação da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, sempre que reconsiderar ou não sua decisão, o fará por escrito, de forma fundamentada, comunicando o fato, formalmente, aos interessados inscritos e participantes deste certame;

11.7 - A comissão de licitação da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, após seus trabalhos e transcorrido o prazo, encaminhará para a devida homologação do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste e subsequente publicação no Diário Oficial dos Municípios.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na sua integralidade;

12.2 - A Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste poderá declarar a nulidade de seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, não originando direito à pessoa jurídica participante deste certame e/ou à pessoa física de seu(s) representante (s), sendo-lhe lícito, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício e promover a invalidação parcial ou total do Edital;

12.3 - À comissão de licitação da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste; gestor representante da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste no Termo Contratual, responsável pela fiscalização e avaliação do cumprimento dos objetivos estabelecidos, no supracitado Termo Contratual e em observância às disposições deste Edital ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

12.4 - À proponente é facultado, a qualquer tempo, até a assinatura do Termo Contratual retirar sua proposta;

12.5 - A manutenção da proposta de credenciamento obriga o participante deste certame a cumprir todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos;

12.6 - As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto deste Edital são aquelas constantes dos seus anexos, partes integrantes deste Instrumento;

12.7 - O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

12.8 - A comissão de licitação da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame;

12.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

12.10 - O descumprimento do estabelecido neste Edital e/ou na legislação aplicável, incluindo a realização de serviços realizados de formas diversas, diferentes do observado neste Instrumento, ensejará a abertura de processo de descredenciamento da empresa, observado o direito de ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo, no que couber, de outras sanções legais;

12.11 - É vedado o cometimento a terceiros e/ou subcontratação da prestação de serviços do objeto do presente credenciamento;

11.12-Qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços poderá ser denunciada pelos usuários dos serviços ou administradores, devendo a Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste iniciar imediatamente a apuração dos fatos;

11.13 - Pedidos de esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser feitos via telefone (65) 3241-1454 ou, ainda, pessoalmente nas dependências da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste;

11.14 - Fica eleito o foro da comarca de Mirassol D´Oeste para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

11.15 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) **Anexo I** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

b) **Anexo II**- ORÇAMENTO ESTIMADO

c) **Anexo III** - TERMO DE REFERÊNCIA;

d) **Anexo IV** – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;

e) **Anexo V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISOXXXIII, DO ART. 7º DA CR C/C LEI N.º 9.854/ 99;

f) **Anexo VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

g) **Anexo VII**- MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.

Mirassol D´Oeste-MT, 25 de agosto de 2026

Abraão Paracatu Vieira
Agente de Contratação

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES GERAIS

Norma aplicável: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1- Da descrição da necessidade de contratação

Devido ao fato de que a Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, não possui contrato vigente para realização de pericias medicas para as mais diversas necessidades, faz-se necessário o Credenciamento afim de garantir a efetiva realização de exames médicos admissionais, laudos periciais para fins de licença, acidente do trabalho ou doença profissional e aposentadoria por invalidez, e outras perícias médicas e demais atividades médico- periciais, no âmbito da medicina e segurança do trabalho, promovendo ao servidor, a correta realização de procedimentos da saúde do trabalho, bem como a segurança, a Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, quanto ao cumprimento da legislação aplicável.

2- Da solução do problema a ser resolvido

O sistema de credenciamento visa tornar mais dinâmica a contratação de serviços essenciais à Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, desburocratizando suas ações pela diminuição do número de processos licitatórios e pelo melhor uso dos recursos disponíveis. Nessa mesma esteira temos a doutora em Direito, Sônia Y. K. Tanaka (TANAKA, Sônia Y. K. Sistema de credenciamento: hipótese de inexigibilidade de licitação: requisitos necessários: considerações. BLC - Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora NDJ, maio 2003, p. 334 e 336.).

O credenciamento visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste no atendimento aos servidores públicos por meio das diversas modalidades de serviços médicos, nos termos estipulados em lei. Neste caso, existe a necessidade de se obter várias propostas vantajosas, descaracterizando, assim, a competição. Conforme ainda, Sônia Y. K. Tanaka:

"Assim, se a Administração convida a todos os interessados que possuam os requisitos definidos no edital, dispondo-se, em princípio, a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as exigências estabelecidas, esses licitantes não competirão, vez que a todos será assegurada a contratação que se fizer necessária, hipótese em que os próprios Tribunais de Contas têm recomendado o uso do sistema de credenciamento."

3- Da descrição dos requisitos da potencial contratação/ estimativas de quantidades;

Item	Código	Descrição do Produto/serviço	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
1	008.802.002	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE - DO TIPO AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO TEMPORÁRIO (PERICIA MEDICA).	00001	10	R$ 399,30	R$ 3.993,00
2	008.802.003	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE - DO TIPO AVALIAÇÃO MEDICA DOMICILIAR PARA SERVIDOR IMPOSSIBILITADO DE COMPARECER NA CLÍNICA MÉDICA DA CONTRATADA.	00001	10	R$ 405,38	R$ 4.053,80
3	008.802.005	SERVIÇO DE PARECER NA ÁREA DE SAÚDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA COM LAUDO, RELATÓRIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU REAVALIAÇÃO. QUE DEVERÁ SER COMPOSTA POR NO MÍNIMO **03 (TRÊS) MÉDICOS**, SENDO 02 CLÍNICOS GERAL OU MÉDICO DO TRABALHO E, 01 MÉDICOS ESPECIALISTAS NA PATOLOGIA QUE MOTIVOU A INCAPACIDADE DEFINITIVA, OU NA PATOLOGIA SOLICITADA;	00001	10	R$ 987,21	R$ 9.872,10
4	008.802.004	SERVIÇO DE PARECER NA ÁREA DE SAÚDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA COM LAUDO, RELATÓRIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA (READAPTAÇÃO) QUE DEVERÁ SER COMPOSTA POR NO MÍNIMO **02 (DOIS) MÉDICOS**, SENDO 01 CLÍNICO GERAL OU MÉDICO DO TRABALHO E 01 MÉDICO ESPECIALISTA NA PATOLOGIA QUE MOTIVOU A LIMITAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, COM EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO APÓS AVALIAÇÃO MINUCIOSA DO SERVIDOR, CONSTANDO SUA SITUAÇÃO DE SAÚDE, RESTRIÇÕES PARA O DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES (OBSERVAR AS LIMITAÇÕES DAS ATIVIDADES)	00001	10	R$834,30	R$ 8.343,00
Total						R$26.261,90
VALOR TOTAL: R$ 26.261,90 (vinte e seis mil e duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos).						

Do levantamento de mercado e estimativa do valor da contratação

Em cumprimento ao estabelecido na legislação vigente e com vistas a garantir a vantajosidade deste processo, procedeu-se com pesquisa a clinicas médicas localizadas no município e nos municípios circunvizinhos via telefone e e-mail.

- **PESQUISA COM EMPRESAS DO RAMO**: Foi realizada consulta junto a empresas atuantes no mercado. Após contato, foram encaminhados pedidos de cotações de

preço. Entretanto, apesar das sistemáticas tentativas, e decorrido o período, obtivemos retorno e cotação de apenas 2 profissionais da área, conforme orçamentos em anexo.

- A média apurada dos valores dos serviços, nas cotações realizadas, será o valor praticado no Credenciamento das Clinicas.

Diante do exposto supracitado, fica claro a observância da administração com relação aos princípios da economicidade, vantajosidade, e os imperativos legais.

4- Do posicionamento conclusivo

Conforme informações citadas, é possível concluir a necessidade da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, sendo fundamental e imprescindível de ter clinicas médica credenciadas a fim de executar perícias, quando for necessário.

Mirassol D´Oeste-MT, 25 de agosto de 2026.

Maria da Silva
Equipe de Apoio

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM 01: VALOR ESTIMADO- SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE - DO TIP AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDIC TEMPORÁRIO (PERICIA MEDICA).:

Fonte	UND	Preço Unitário (R$)
Banco de Preços (média)	1	751,52
Fornecedor 01	1	240,00
Fornecedor 02	1	300,00
Contrato 06/2024	1	230,00
Credenciamento Prefeitura de Mirassol D´Oeste	1	475,00
Valor médio estimado UND.	1	399,30

ITEM 02: VALOR ESTIMADO- SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE - DO TIP AVALIAÇÃO MEDICA DOMICILIAR PARA SERVIDOR IMPOSSIBILITADO DE COMPARECE NA CLÍNICA MÉDICA DA CONTRATADA.

Fonte	UND	Preço Unitário (R$)
Banco de Preços (média)	1	751,52
Fornecedor 01	1	280,00
Fornecedor 02	1	320,00
Contrato 06/2024	1	270,00
Valor médio estimado UND.	1	405,38

ITEM 03: VALOR ESTIMADO- SERVIÇO DE PARECER NA ÁREA DE SAÚDE - PRESTAÇÃO D SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA COM LAUDO, RELATÓRIO PERICIAL PARA ATENDER O PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU REAVALIAÇÃ QUE DEVERÁ SER COMPOSTA POR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MÉDICOS, SENDO 02 CLÍNICO GERAL OU MÉDICO DO TRABALHO E, 01 MÉDICOS ESPECIALISTAS NA PATOLOGIA QU MOTIVOU A INCAPACIDADE DEFINITIVA, OU NA PATOLOGIA SOLICITADA.

Fonte	UND	Preço Unitário (R$)
Banco de Preços (média)	1	751,52

Fonte	UND	Preço Unitário (R$)
Fornecedor 01	1	820,00
Fornecedor 02	1	900,00
Contrato 06/2024	1	814,54
Credenciamento Prefeitura de Mirassol D´Oeste	1	1.650,00
Valor médio estimado UND.	1	987,21

ITEM 04: VALOR ESTIMADO- SERVIÇO DE PARECER NA ÁREA DE SAÚDE - PRESTAÇÃO D SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA COM LAUDO, RELATÓRIO PERICIAL PARA ATENDER C PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA (READAPTAÇÃO) QUE DEVERÁ SE COMPOSTA POR NO MÍNIMO 02 (DOIS) MÉDICOS, SENDO 01 CLÍNICO GERAL OU MÉDICO D TRABALHO E 01 MÉDICO ESPECIALISTA NA PATOLOGIA QUE MOTIVOU A LIMITAÇÃO DA ATRIBUIÇÕES DO CARGO, COM EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO APÓS AVALIAÇÃ MINUCIOSA DO SERVIDOR, CONSTANDO SUA SITUAÇÃO DE SAÚDE, RESTRIÇÕES PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES (OBSERVAR AS LIMITAÇÕES DAS ATIVIDADES).

Fonte	UND	Preço Unitário (R$)
Banco de Preços (média)	1	751,52
Fornecedor 01	1	590,00
Fornecedor 02	1	600,00
Contrato 06/2024	1	580,00
Credenciamento Prefeitura de Mirassol D´Oeste	1	1.650,00
Valor médio estimado UND.	1	834,30

TOTAL GLOBAL DOS ITENS:

Item	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	10	R$ 399,30	R$ 3.993,00
02	10	R$ 405,38	R$ 4.053,80
03	10	R$ 987,21	R$ 9.872,10
04	10	R$834,30	R$ 8.343,00
VALOR TOTAL: R$ 26.261,90 (vinte e seis mil e duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos).			

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento Solicitante: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA (pessoa jurídica), área da Saúde, especializada na prestação de serviços na área da Saúde; para realização de perícias médicas; readaptação funcional; formação de junta médica, destinado ao atendimento dos segurados da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, para atendimento a Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1 O presente credenciamento se dá em razão de que a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, conforme especificações e características constantes no presente Termo de Referência, e demais anexos do presente processo, necessita da prestação de alguns serviços, conforme detalhado abaixo:

1.2 – Avaliação médica (perícia) solicitada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para examinar os atestados e exames trazidos pelo servidor, definindo acerca da concessão ou não do benefício de auxílio doença, convalidando o atestado do especialista que atendeu o servidor anteriormente;
1.3 - Avaliação através de Junta Médica para os casos de aposentadoria por invalidez ou, quando solicitada por Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, dentre outras, com emissão de laudo conclusivo, que deverá ser composta por no mínimo 03 (três) médicos, sendo 02 clínicos geral ou médico do trabalho e, 01 médico especialista na patologia que motivou a incapacidade definitiva, ou na patologia solicitada;
1.4 - Avaliação através de Junta Médica para os casos de readaptação funcional temporária ou definitiva, que deverá ser composta por no mínimo 02 (dois) médicos, sendo 01 clínico geral ou médico do trabalho e 01 médico especialista na patologia que motivou a limitação das atribuições do cargo, com emissão de laudo conclusivo após avaliação minuciosa do servidor, constando sua situação de saúde, restrições para o desempenho de suas funções (observar as limitações das atividades).

2. JUSTIFICATIVA

Garantir a efetiva realização de exames médicos admissionais, laudos periciais para fins de licença, acidente do trabalho ou doença profissional e aposentadoria por invalidez, e outras perícias médicas e demais atividades médico-periciais, no âmbito da medicina e segurança do trabalho, promovendo ao servidor, a correta realização de procedimentos da saúde do trabalho, bem como a segurança, a Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, quanto ao cumprimento da legislação aplicável.

O sistema de credenciamento visa tornar mais dinâmica a contratação de serviços essenciais à Administração, desburocratizando suas ações pela diminuição do número de processos licitatórios e pelo melhor uso dos recursos disponíveis. Nessa mesma esteira temos a doutora em Direito, Sônia Y. K. Tanaka (TANAKA, Sônia Y. K. Sistema de credenciamento: hipótese de inexigibilidade de licitação: requisitos necessários: considerações. BLC - Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora NDJ, maio 2003, p. 334 e 336.).
O credenciamento visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, no atendimento aos servidores públicos por meio das diversas modalidades de serviços médicos, nos termos estipulados em

lei. Neste caso, existe a necessidade de se obter várias propostas vantajosas, descaracterizando, assim, a competição. Conforme ainda, Sônia Y. K. Tanaka:

"Assim, se a Administração convida a todos os interessados que possuam os requisitos definidos no edital, dispondo-se, em princípio, a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as exigências estabelecidas, esses licitantes não competirão, vez que a todos será assegurada a contratação que se fizer necessária, hipótese em que os próprios Tribunais de Contas têm recomendado o uso do sistema de credenciamento."

Neste sentido, justificamos a presente solicitação de credenciamento de serviços médicos conforme estipulado neste termo de referência.

3 ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

Quantitativo estimado para cada exame/perícia, e valores praticados serão descritos na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/serviço	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
1	008.802.002	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE - DO TIPO AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO TEMPORÁRIO (PERICIA MEDICA).	00001	10	R$ 399,30	R$ 3.993,00
2	008.802.003	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE - DO TIPO AVALIAÇÃO MEDICA DOMICILIAR PARA SERVIDOR IMPOSSIBILITADO DE COMPARECER NA CLÍNICA MÉDICA DA CONTRATADA.	00001	10	R$ 405,38	R$ 4.053,80
3	008.802.005	SERVIÇO DE PARECER NA ÁREA DE SAÚDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA COM LAUDO, RELATÓRIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU REAVALIAÇÃO. QUE DEVERÁ SER COMPOSTA POR NO MÍNIMO **03 (TRÊS) MÉDICOS**, SENDO 02 CLÍNICOS GERAL OU MÉDICO DO TRABALHO E, 01 MÉDICOS ESPECIALISTAS NA PATOLOGIA QUE MOTIVOU A INCAPACIDADE DEFINITIVA, OU NA PATOLOGIA SOLICITADA;	00001	10	R$ 987,21	R$ 9.872,10
4	008.802.004	SERVIÇO DE PARECER NA ÁREA DE SAÚDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA COM LAUDO, RELATÓRIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA (READAPTAÇÃO) QUE DEVERÁ SER COMPOSTA POR NO MÍNIMO **02 (DOIS) MÉDICOS**, SENDO 01 CLÍNICO GERAL OU MÉDICO DO TRABALHO E 01 MÉDICO ESPECIALISTA NA PATOLOGIA QUE MOTIVOU A LIMITAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, COM EMISSÃO DE LAUDO CONCLUSIVO APÓS AVALIAÇÃO MINUCIOSA DO SERVIDOR, CONSTANDO SUA SITUAÇÃO DE SAÚDE, RESTRIÇÕES PARA O DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES (OBSERVAR AS LIMITAÇÕES DAS ATIVIDADES)	00001	10	R$834,30	R$ 8.343,00
Total						R$26.261,90
VALOR TOTAL: R$ 26.261,90 (vinte e seis mil e duzentos e sessenta e um reais e noventa						

centavos).

4 – LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS

4.1. Perícia Médica: Será realizada nas instalações da Clínica (Pessoa Jurídica), com Unidade de Funcionamento na Cidade de Mirassol D´Oeste-MT, a escolha do Periciando; que irá se apresentar para a avaliação munido de:

- Documentos Pessoais;
- Exames Médicos específicos e solicitados pelo Médico;

4.2 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços, bem como o desempenho dos profissionais credenciados, será objeto de acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, que verificará dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos. O credenciado obriga-se a:

4.2.2 Definir com base nos exames médicos e nos exames específicos para cada cargo e na avaliação clínica a capacidade ou a incapacidade laborativa; os exames de rotina da perícia médica;

4.2.3 Emitir e entregar para o setor responsável os resultados dos exames, de acordo com as normas vigentes em Medicina e Segurança do Trabalho e Perícias Médicas;

4.2.4 Comunicar à Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

4.2.5 Emitir pareceres quando solicitado pela Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste;

4.2.6 Fornecer Parecer Médico, sobre laudos emitidos em processos administrativos disciplinares;

4.2.7 Manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária, sobretudo a vigente no município de atuação;

4.2.8 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados;

4.2.9 Não alterar as instalações, o endereço e horários de atendimento sem comunicação prévia da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste;

4.2.10 Manter as condições estabelecidas e indicadas no Instrumento convocatório que abriga este Termo de Referência, em especial a documentação jurídica, qualificação técnica, Fiscal e Econômico – Financeira, durante todo o período de vigência do Termo Contratual.

5. CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 O quantitativo máximo de atendimentos para Exames Admissionais – Avaliação Clínica será estipulada pela Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, à medida em que forem necessárias.

5.2 Os dias e horários de atendimento serão acordados entre a Pessoa Jurídica, devidamente credenciada para cumprir o objeto detalhado neste Termo de Referência, e a Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, respeitando o horário normal de trabalho do servidor.

5.2.1 Em caso de impossibilidade de acordo, constante no item anterior, os dias e horários de atendimento serão estipulados pela Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, e comunicado à Pessoa Jurídica credenciada com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos.

5.3 A qualquer tempo, incluindo a fase de credenciamento, tanto a comissão de licitação da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, em diligência ao estabelecido neste Edital, quanto o gestor, representante da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, poderão, a critérios destes realizar visita técnica às instalações da credenciada, objetivando o cumprimento de suas atribuições próprias.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O presente credenciamento terá vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a contar da data de assinatura do termo contratual.
A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica.
Homologado o presente credenciamento, os contemplados serão convocados para no prazo de 10 (dez) dias úteis assinarem o Contrato Administrativo.
O conteúdo do Edital e dos anexos que o acompanham, bem como da Proposta de credenciamento, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.
O credenciado perderá todos os direitos se não atender ao chamado para a assinatura e retirada do Contrato.
O contratado deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições exigidas no Edital para credenciamento, sob pena da imediata rescisão unilateral do contrato.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação do laudo pericial com a respectiva nota fiscal/fatura, do banco, número da agência e conta corrente. A nota fiscal, fatura deverá ser atestado, definitivamente, pela Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste e, em seguida, encaminhada ao setor responsável pelo pagamento.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

OS INTERESSADOS DEVERÃO ATENDER AS SEGUINTES CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:
8.1 Não esteja respondendo a processo administrativo ou penal;
8.2 Os interessados deverão estar regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina;
8.3 Estar localizado ou ter unidade de atendimento localizada, para o cumprimento do objeto, no Município de Mirassol D´Oeste.
8.4 Possuir instalações físicas adequadas para atendimento;
8.5 Ter pelo menos 2 (dois) anos de exercício da atividade de clínica médica, exceto especialistas;
8.6 Satisfazer as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
8.7 O credenciamento estará condicionado à análise da documentação apresentada, observada a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste. A critério da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste poderão ser solicitados outros documentos e informações adicionais.
8.8 O credenciamento não se configurará como vínculo empregatício.

9. FISCAL DO CONTRATO
O responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato é o Sr. Joldemar Agueiro - Matrícula nº 03.

10. CONDIÇÕES GERAIS

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:
10.1 - Documentação Jurídica, qualificação técnica, Fiscal e Econômico – Financeira:
10.1.1 - Requerimento de Inscrição (Anexo III);
10.1.2 - Estatuto e suas alterações devidamente registradas, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, no caso de sociedades anônimas;
10.1.3 Ato constitutivo e respectivas alterações devidamente registradas, acompanhados de prova de diretoria, em exercício, em se tratando de sociedades civis;

10.1.4 Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do estabelecimento, atualizado;
10.1.5 Alvará de Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;
10.1.6 Declaração, Anexo IV deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei n.º 9.854/99);
10.1.7 Declaração, Anexo IV deste Edital, de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, ou suspensa de licitar ou contratar com a administração pública;
10.1.8 Documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF;

10.1.9 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo a sede do estabelecimento, pertinente ao ramo de atividades compatível com o objeto do estatuto ou ato constitutivo;
10.1.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede do estabelecimento, ou equivalente na forma da lei;
10.1.11 Prova de inexistência de débito relativo às contribuições sociais – INSS;
10.1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante à apresentação de certidão negativa;
10.1.13 Prova de quitação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
10.1.14 Declaração da entidade informando se é ou não optante do Simples. Em caso positivo, deverá ser anexado documento de isenção expedido pela Receita Federal;
10.1.15 Declaração de Entidade Filantrópica, se for o caso;
10.1.16 Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação dos documentos;
10.1.17 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei;
10.1.18 Comprovante de conta corrente para depósito/pagamento em nome da pessoa Jurídica proponente;
10.1.19 Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
10.1.20 Documentos da capacitação profissional de todos os técnicos envolvidos com a realização dos serviços contratados, conforme listagem exigida para pessoa física;
10.1.21 Indicação do responsável técnico, acompanhada de cópia da seguinte documentação:
a) Documento de identidade;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Diploma de conclusão de curso de graduação;
d) Registro no Conselho Regional da respectiva categoria;
e) Registro no Conselho Federal da respectiva categoria, no caso de especialista;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
Compl. Elem. Despesa: 33.90.39.64 – SERVIÇO DE PERICIA MEDIC/ ODONTOLOG P/ BENEFICIOS

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

Maria da Silva
Equipe de Apoio

13. ORDENADOR DA DESPESA

Edson Domingos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste

Mirassol D´Oeste-MT, 25 de agosto de 2026.